



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 050/2023

0000001
0010001

Sobradinho/BA, em 17 de Março de 2023.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	600

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

000002

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem , destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	600	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.700,00	
E-MAIL:		22.862.529/0001-57 GLOBODIGITAL GRAFICA E PAPELARIA RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 19 CENTRO - PETROLINA/PE			
TELEFONE:					
LOCAL E DATA DA PESQUISA:					
PESQUISADOR:	MAT:				
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					
<i>A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.</i>					

OBS: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ESTABELECIDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

000003

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem , destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.000,00	
E-MAIL: jottajottacomunicacao@gmail.com		29.434.494/0001-02 JEFERSON ANTONIO ANTUNES DA CONCEIÇÃO 052896085-75 RUA 02, QUADRA S-13, N 17 CENTRO, SOBRADINHO/BA			
TELEFONE: (74) 98808-6526					
LOCAL E DATA DA PESQUISA:					
PESQUISADOR:	MAT:				
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.					

OBS: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ESTABELECIDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

000004

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem , destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00	
E-MAIL: contato@jdsengenhariadeobras.com.br		39.836.097/0001-02 JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA Rua 04, Qda S-13, 11 - Centro CEP: 48.925-000 Sobradinho - Bahia			
TELEFONE: (81) 9 8129-3001					
LOCAL E DATA DA PESQUISA:					
PESQUISADOR:	MAT:				
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.					

OBS: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ESTABELECIDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** GLOBODIGITAL GRAFICA E PAPELARIA - CNPJ: 22.862.529/0001-57**Fornecedor "B":** JEFERSON ANTONIO ANTUNES DA CONCEIÇÃO - CNPJ: 29.434.494/0001-02.**Fornecedor "C":** JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 39.836.097/0001-02

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.700,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.800,00

Sobradinho/BA, em 22 de Março de 2023.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		2494329191		30/03/2015	
NOME E SOBRENOME		JANDERSON ANTUNES DA CONCEIÇÃO		DATA DE NASCIMENTO	
1		2		3	
4		5		6	
7		8		9	
10		11		12	
13		14		15	
16		17		18	
19		20		21	
22		23		24	
25		26		27	
28		29		30	
31		32		33	
34		35		36	
37		38		39	
40		41		42	
43		44		45	
46		47		48	
49		50		51	
52		53		54	
55		56		57	
58		59		60	
61		62		63	
64		65		66	
67		68		69	
70		71		72	
73		74		75	
76		77		78	
79		80		81	
82		83		84	
85		86		87	
88		89		90	
91		92		93	
94		95		96	
97		98		99	
100		101		102	
103		104		105	
106		107		108	
109		110		111	
112		113		114	
115		116		117	
118		119		120	
121		122		123	
124		125		126	
127		128		129	
130		131		132	
133		134		135	
136		137		138	
139		140		141	
142		143		144	
145		146		147	
148		149		150	
151		152		153	
154		155		156	
157		158		159	
160		161		162	
163		164		165	
166		167		168	
169		170		171	
172		173		174	
175		176		177	
178		179		180	
181		182		183	
184		185		186	
187		188		189	
190		191		192	
193		194		195	
196		197		198	
199		200		201	
202		203		204	
205		206		207	
208		209		210	
211		212		213	
214		215		216	
217		218		219	
220		221		222	
223		224		225	
226		227		228	
229		230		231	
232		233		234	
235		236		237	
238		239		240	
241		242		243	
244		245		246	
247		248		249	
250		251		252	
253		254		255	
256		257		258	
259		260		261	
262		263		264	
265		266		267	
268		269		270	
271		272		273	
274		275		276	
277		278		279	
280		281		282	
283		284		285	
286		287		288	
289		290		291	
292		293		294	
295		296		297	
298		299		300	
301		302		303	
304		305		306	
307		308		309	
310		311		312	
313		314		315	
316		317		318	
319		320		321	
322		323		324	

QR-CODE

000006



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA063337719<889<<<<<<<<<<
9301216M3206135BRA<<<<<<<<<<2
JANDERSON<<ANTUNE<DA<CONCEICAO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM EDIFICAÇÕES, CPF nº 052.896.075-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06333771988, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, 11, QUADRAS-1, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e nome fantasia JDS ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA 4, 11, QUADRAS-13, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48.925-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCAPERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCAPERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICA PARA A



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:**JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; SERVIÇOS DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - INFRA-ESTRUTURA; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA; TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.
 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.
 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
 4391-6/00 - obras de fundações.
 4399-1/01 - administração de obras.
 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
 7410-2/02 - design de interiores.
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
7732-2/02 - aluguel de andaimes.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**

mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cat é **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONDIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Conforme IN nº 63 DE 11/06/19, a condição da Sociedade LTDA é UNIPessoal.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de SOBRADINHO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SOBRADINHO-BA, 2 de outubro de 2020.

Janderson Antunes da Conceição

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO



JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM EDIFICAÇÕES, CPF nº 052.896.075-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06333771988, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, 11, QUADRAS-13, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204821988, com sede Rua 4, 11, Quadras-13, Centro Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.836.097/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICA PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; SERVIÇOS DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - INFRA-ESTRUTURA; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA; TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,

Req: 81100001039560

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204440101155087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTD.
CNPJ nº 39.836.097/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3OHhRAX7of70ytey11V4BvVZU1294tDbX8UPy4S
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05289607501-VANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO

COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO..

000013

CNAE FISCAL

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Req: 81100001039560

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204440101155087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000014

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL QUE ERA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PASSA A SER R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), REPRESENTADO POR 500.000 (QUINHENTAS MIL) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELO SÓCIO., este fica assim distribuído:

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA QUINTA. Altera-se o nome fantasia para JDS

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SOBRADINHO-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100001039560

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204440101155087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/07/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30H1RAX7of70yleY11V4BvZCJT294rBMDX8UPy4s
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05289607501-JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTD.
CNPJ nº 39.836.097/0001-02



000015

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HRPX7of7Qytey1IV4BvZJ294rtbDx80Py4s
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05289607501-JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SOBRADINHO-BA, 28 de julho de 2021.

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO

Req: 81100001039560

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204440101155087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000016

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.836.097/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/11/2020NOME EMPRESARIAL
JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JDSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R 4NÚMERO
11COMPLEMENTO
QUADRAS 13CEP
48.925-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SOBRADINHOUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
JANDERSONPMS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(74) 8826-3174/ (74) 8827-0225ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000017

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
39.836.097/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/11/2020NOME EMPRESARIAL
JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.10-2-02 - Design de interiores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R 4NUMERO
11COMPLEMENTO
QUADRAS 13CEP
48.925-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SOBRADINHOUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
JANDERSONPMS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(74) 8826-3174/ (74) 8827-0225

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.836.097/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2020

NOME EMPRESARIAL
JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 4

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
QUADRAS 13

CEP
48.925-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOBRADINHO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JANDERSONPMS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(74) 8826-3174/ (74) 8827-0225

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
PROTOCOLO	203299370 - 05/10/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204821988
CNPJ 39.836.097/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204821988 DE 18/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98017565



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/11/2020



218326211

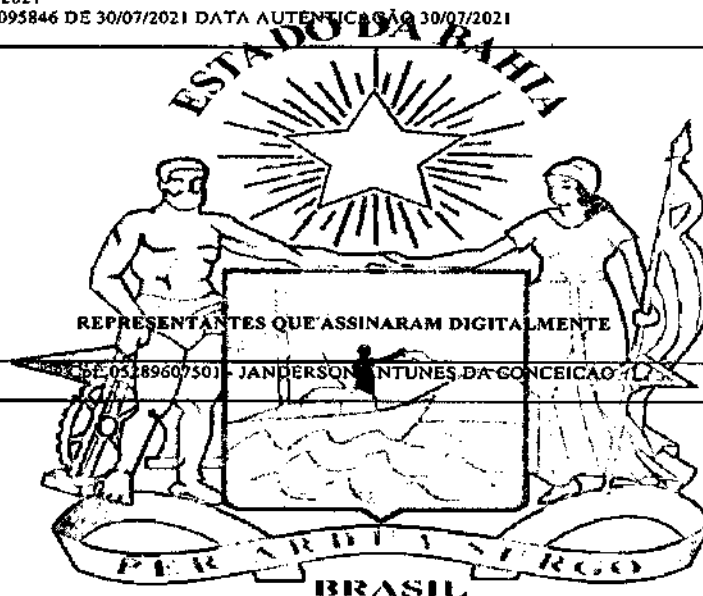
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000020

NOME DA EMPRESA	JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA
PROTOCOLO	218326211 - 28/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204821988
CNPJ 39.836.097/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98095846 DE 30/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/07/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204440101155087Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.836.097/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Janderson Antunes da Conceição, portador da Carteira de Identidade nº 15453283 SSP-BA e CPF nº 052.896.075-01, **DECLARA**, declara para aos devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (x)

Sobradinho-BA, 02 de março de 2023.

JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Janderson Antunes da Conceição

Proprietário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 39.836.097/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:08 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **DB25.C453.C34D.7FFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.836.097/0001-02
Certidão n°: 6945070/2023
Expedição: 14/02/2023, às 15:47:24
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.836.097/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/02/2023 15:44

000024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230955455

RAZÃO SOCIAL	
JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.836.097/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000025

Data Impressão: 06/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000053/2023

Emissão: 06/03/2023

Validade: 04/06/2023

JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CGA: 000.003.132/001-10

CNPJ: 39836097000102

CNAE: 7112-0/00

RUA 04, QUADRA S-13 ,N11

CASA

CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000005300000269790

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.836.097/0001-02
Razão Social: JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Endereço: RUA 4 11 QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204551004877009

Informação obtida em 07/03/2023 14:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 23 de Março de 2022.

Circular Interno nº 059/2023

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02, para prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de plotagem visa complementar os trabalhos do setor de obras na execução de suas atribuições, visto que o resultado dos trabalhos profissionais desenvolvidos no referido setor são expressos em desenhos e imagens cuja disponibilização se faz através de impressões específicas cujo serviço é o objeto do presente Projeto Básico. O município não possui equipamentos de impressão para grandes formatos, ou que exijam maior qualidade técnica na reprodução.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	600

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de impressão (plotagem colorida) nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que esta secretaria fornecerá o arquivo digital correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados e entregues. Poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento deste serviço.

5.2. A quantidade dos serviços de impressão (plotagem colorida) obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria de obras.

5.3. A entrega dos serviços de impressão (plotagem colorida) pela CONTRATADA a esta Secretaria será remunerada por serviço, ou seja, a cada Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de pranchas/arquivos solicitados.

5.4. Os serviços da CONTRATADA deverão ser postos à disposição da Secretaria de Obras de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações e quantidades descritas na Ordem de Serviço.

5.5. Os serviços devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pela Secretaria de Obras, que analisará a legibilidade e perfeição do material.



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.7. As entregas do objeto deste Projeto Básico deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Av. Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, de acordo com a solicitação de serviço.

5.8. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência até 29/03/2024, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

7. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) Valor global para a realização dos serviços de plotagem, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. A nota fiscal que conter erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O Serviço será fiscalizado pela servidora **THAIS IANDRA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 15302, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

10.3. Competirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 23 de Março de 2023.

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000031

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, destinada a prestação de **serviços de plotagem**, visando tender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria supracitada, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 24 de Março de 2023

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.24 11:13:52 -03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000032

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** para atender as referidas despesas, destinados a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme recursos descritos abaixo:

Secretaria: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 24 de Março de 2023


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



000033

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho****DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000034

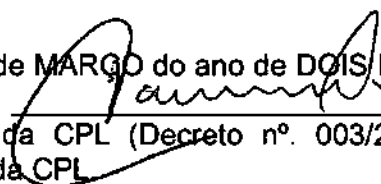
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 055/2023

Dispensa de Licitação Nº. 021/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o Nº. 055/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o Nº. 021/2023, destinado a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 27 dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRES**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, ,
Thacliana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2023

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-
BA E, DO OUTRO, A EMPRESA
____ A FORMA
ABAIXO".**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF **39.836.097/0001-02**, com sede e funcionamento na Rua 04, Quadra S-13, N. ____, ____, _____, neste ato representada, por seu proprietário, o senhor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e RG sob nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da **CONTRATADA**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000036

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de impressão (plotagem colorida) nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que a secretaria fornecerá o arquivo digital correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados e entregues. Poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento deste serviço.

3.2. A quantidade dos serviços de impressão (plotagem colorida) obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria de obras.

3.3. A entrega dos serviços de impressão (plotagem colorida) pela CONTRATADA a Secretaria será remunerada por serviço, ou seja, a cada Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de pranchas/arquivos solicitados.

3.4. Os serviços da CONTRATADA deverão ser postos à disposição da Secretaria de Obras de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações e quantidades descritas na Ordem de Serviço.

3.5. Os serviços devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pela Secretaria de Obras, que analisará a legibilidade e perfeição do material.

3.6. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.7. As entregas do objeto deste Projeto Básico deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Av. Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, de acordo com a solicitação de serviço.

3.8. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.9. Todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000037

perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. ____ 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20 ____.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ ____ (____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha de preços descrita abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V.UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº ____ Agência: ____ do ____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000038

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000039

que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 021/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000040

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000041

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

Proc. Administrativo nº: 055/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 39.836.097/0001-02**, destinada prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando complementar os trabalhos do setor de obras na execução de suas atribuições, visto que o resultado dos trabalhos profissionais desenvolvidos no referido setor são expressos em desenhos e imagens cuja disponibilização se faz através de impressões específicas e considerado também, que o município não possui equipamentos de impressão para grandes formatos, ou que exijam maior qualidade técnica na reprodução, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 39.836.097/0001-02**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



000043

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 39.836.097/0001-02**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 39.836.097/0001-02** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** pela contratação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **Empresa JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – Rua 04, Quadra S-13, N. 11, Centro, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.836.097/0001-02. VALOR R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

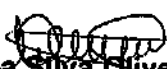
X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 39.836.097/0001-02**, destinada a prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 27 de março de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

OBJETO: Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 27 de Março de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLOTAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO
NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA
LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o projeto básico elaborado pela secretaria supracitada.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo

5



000051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 28 de Março de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 29 de Março de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.29 16:20:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000053

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa contratação da empresa JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02, para a prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 29 de Março de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.29 16:21:14 -03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000054

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 29 de Março de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass:

29 / 03 / 23



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

PORTARIA SIESP Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 073/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **THAIS IANDRA DOS SANTOS LIMA**, matrícula 15302, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 073/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000056

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de março de 2023.

LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

PORTARIA SIESP Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 073/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **THAIS IANDRA DOS SANTOS LIMA**, matrícula 15302, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 073/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de março de 2023.

LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 073/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA E, DO OUTRO, A EMPRESA JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA A FORMA ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 39.836.097/0001-02, com sede e funcionamento na Rua 04, Quadra S-13, N. 11, Centro, Sobradinho-BA, neste ato representada, por seu proprietário, o senhor **Janderson Antunes da Conceição**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.896.075-01 e RG sob nº 1545321183 SSP BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 021/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAYO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2023.03.29 12:52:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de impressão (plotagem colorida) nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que a secretaria fornecerá o arquivo digital correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados e entregues. Poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento deste serviço.

3.2. A quantidade dos serviços de impressão (plotagem colorida) obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria de obras.

3.3. A entrega dos serviços de impressão (plotagem colorida) pela CONTRATADA a Secretaria será remunerada por serviço, ou seja, a cada Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de pranchas/arquivos solicitados.

3.4. Os serviços da CONTRATADA deverão ser postos à disposição da Secretaria de Obras de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações e quantidades descritas na Ordem de Serviço.

3.5. Os serviços devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pela Secretaria de Obras, que analisará a legibilidade e perfeição do material.

3.6. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.7. As entregas do objeto deste Projeto Básico deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Av. Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, de acordo com a solicitação de serviço.

3.8. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.9. Todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 055/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **29 de Março de 2024**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha de preços descrita abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº 13486-4 Agência: 4623-x do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 021/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora **THAIS IANDRA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 15302, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 29 de Março de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.29 12:53:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Janderson Antunes da Conceição

Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura]

Nome: 020.907.399-11

CPF/MF sob o nº:

2. [Assinatura]

Nome:

CPF/MF sob o nº: 022.849.075-80



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02

OBJETO: Prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 29 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 29 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

29/03/23
[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2537

BAHIA - 29 de Março de 2023 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000067

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 055/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 39.836.097/0001-02. **Ratificado em:** 29/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 073/2023

Contrato nº 073/2023. Proc. Adm. nº. 055/2023. Dispensa de Licitação Nº 021/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 39.836.097/0001-02. **ASSINATURA:** 29/03/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de plotagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 29/03/2024.